

Supremo Tribunal de Justiça
Processo nº 079961

Relator: MARIO NORONHA

Sessão: 03 Outubro 1991

Número: SJ199110030799612

Votação: UNANIMIDADE

Meio Processual: AGRAVO.

Decisão: EXTINÇÃO DA INSTANCIA.

PROVIDENCIA CAUTELAR

DIREITO SUBJECTIVO

TITULARIDADE

PERIGO

PROVAS

Sumário

I - O pedido de providencia cautelar demanda duas indagações, ou seja, se o requerente e titular do direito que se arroga e se existe "periculum in mora" na definição judiciaria daquele direito.

II - Relativamente ao primeiro, basta uma "summaria cognitio", uma verificação rapida para se inteirar do direito arrogado.

III - O "periculum in mora" e o perigo de insatisfação desse direito aparente, pela demora na definição do mesmo direito na acção principal de que a providencia cautelar vira a ser dependencia.